



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXI - Nº 159

22/10/2001

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 031 (TRINTA E UMA) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:	
DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIA.....	PÁG. 002
PARTE 2:	
DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO DCF.....	PÁG. 005
PARTE 4:	
DESPACHOS E DECISÕES DA CHEFE DO MNS/CMN.....	PÁG. 006
DESPACHOS E DECISÕES DA CHEFE DO GIM/RGB.....	PÁG. 006
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MBO.....	PÁG. 007
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO HUAP.....	PÁG. 007
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MEM.....	PÁG. 010

SEÇÃO III

PARTE 1:	
DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/CUV.....	PÁG. 011

SEÇÃO IV

ANEXOS.....	PÁG. 016
-------------	----------

Maria José Campos de Macedo Pinheiro
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Portaria nº 29.387 de 10 de outubro de 2001.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o que consta do processo nº 23069.002382/2001-14,

RESOLVE :

I – *Dispensar*, a partir de 22 de março de 2001, a Professora de Ensino Superior **LETÍCIA MARTINS BALBI**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 695-6 e SIAPE nº 985497-4, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de Coordenadora do *Curso de Especialização, a nível de Pós-Graduação, em Psicanálise*, realizado pelo Departamento de Psicologia, um dos elementos básicos do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais, designada pela Portaria nº 27.674, de 05 de novembro de 1999.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 29.388 de 10 de outubro de 2001.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o que consta do processo nº 23069.002382/2001-14,

RESOLVE :

I – *Dispensar*, a partir de 22 de março de 2001, o Professor de Ensino Superior **LUIS MOREIRA DE BARROS**, da classe de Professor Assistente, nível 4, matrículas UFF nº 784-1 e SIAPE nº 998070-8, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de Subcoordenador do *Curso de Especialização, a nível de Pós-Graduação, em Psicanálise*, realizado pelo Departamento de Psicologia, um dos elementos básicos do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais, designada pela Portaria nº 27.674, de 05 de novembro de 1999.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 29.389 de 10 de outubro de 2001.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "latu sensu", aprovado pela Resolução nº 122 de 05 de julho de 2000, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do processo nº 23069.002382/2001-14,

R E S O L V E :

I - *Designar*, a partir de 22 de março de 2001, dentre os Membros do Colegiado, os Professores de Ensino Superior **ANGELA CAVALCANTI BERNARDES**, da classe de Professor Adjunto, nível 2, matrículas UFF nº 11354-4 e SIAPE nº 310384-5, e **FRANCISCO LEONEL DE FIGUEIREDO FERNANDES**, da classe de Professor Adjunto, nível 3, matrículas UFF nº 1731-4 e SIAPE nº 302893-2, ambos do Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem as funções de Coordenadora e Subcoordenador, respectivamente, do *Curso de Especialização, a nível de Pós-Graduação, em Psicanálise*, realizado pelo Departamento de Psicologia, um dos elementos básicos do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais, complementando o mandato de 04 (quatro) anos, iniciado em 14 de outubro de 1999, através da Portaria 27.674/99.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 29.390 de 10 de outubro de 2001.

EMENTA: Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/01, de 24 de setembro de 2001, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Professor **AFFONSO CELSO CALVÃO**, designado no processo nº 23069.001910/99-70,

R E S O L V E :

I - Prorrogar, a partir de 28 de setembro de 2001, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da supramencionada Comissão, designada pela Portaria nº 29.101, de 28 de maio de 2001, publicada no BS/UFF nº 084 da mesma data, de conformidade com o que preceitua o Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

REITOR

#####

Portaria nº 29.391 de 10 de Outubro de 2001.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 ,

Resolve dispensar, a pedido, Regina Maria Alcântara Ferreira, matrículas UFF nº 3872-1 e SIAPE nº 0304674-4, da função de Secretária do Reitor, para a qual foi designada através da portaria nº 26848, de 04/03/99.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
REITOR
#####

Portaria nº 29.392 de 10 de Outubro de 2001.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 ,

Resolve designar Maria Helena Barreto Santos Bezerra, Secretário Executivo, código 415085, Matrícula SIAPE nº 285571, da Universidade Federal da Bahia e lotada provisoriamente nesta Universidade, para exercer a função gratificada de Secretária do Reitor - código FG-4.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
REITOR
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03 de 04 de outubro de 2001

O Pró-Reitor de Planejamento, no uso de suas atribuições regimentais e estruturais,

RESOLVE:

Designar a servidora Selma Rocha de Souza, matrículas. SIAPE nº 3040781 e UFF nº 3188-3, para atuar como Fiscal do Contrato de nº 01/2001, constante do Processo nº 23069.002880/2000-51.

LUIZ OLYMPIO VASCONCELLOS
Pró-Reitor de Planejamento
#####

Parte 2:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – DCF nº 012 de 03 de outubro de 2001.**

A **DIRETORA** do Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF/UFF, no uso de suas atribuições conforme NS nº 471, de 30/08/1996.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 02 (dois) dias úteis, a contar de 03 de outubro de 2001, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela DTS DCF nº 007/01, de 03 de setembro de 2001, considerando o solicitado pelo Presidente da Comissão através do memorando nº 005/01.

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH

Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças/UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – DCF nº 013 de 09 de outubro de 2001.

A **DIRETORA** do Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF/UFF, no uso de suas atribuições conforme NS nº 471, de 30/08/1996.

R E S O L V E

I- Designar os servidores, **Marcia Oliveira de Carvalho da Silva, Rosemary Gomes Paulo, Marcelo de Souza Guerreiro e Ariston Jorge Bezerra**, para constituírem comissão com o fim de proceder Tomada de Contas na Unidade Gestora 153172 – Colégio Agrícola Nilo Peçanha – CANP, no início do expediente do dia 16 de outubro de 2001 e término no dia 19 de outubro de 2001, sob a presidência da primeira

II- Revoga-se a DTS-DCF nº 009 de 03 de setembro de 2001.

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH

Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças/UFF

#####

Parte 4:

DTS M N S - Nº 10/01 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.

EMENTA: Designação de Docentes para Constituição da Banca de Avaliação para Seleção Simplificada de Contratação de Professor Substituto.

A Chefe do Departamento de Nutrição Social (MNS), da Faculdade de Nutrição (CMN), no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. Designar os docentes MARIA DAS GRAÇAS G DE A MEDEIROS (siape 0311686-6 / UFF 00098-3); MARILIA FERREIRA TAVARES (siape 0302768-5 / UFF 01570-9) e LUZIA GIANNINI CRUZ (siape 0311620-3 / UFF 00052-0), para comporem a Banca de Avaliação da Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto.

2. Esta DTS é retroativa ao dia 16 de setembro de 2001.

MARIA DAS GRAÇAS G. DE A. MEDEIROS
Chefe do MNS – CMN
#####

DTS Nº 01/2001 – GIM-RGB de 24 de setembro de 2001-09-24

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMUNOBIOLOGIA-INSTITUTO DE BIOLOGIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

1. Designar os docentes Claudia Marcia Borges Barreto matrícula SIAPE nº 0308618, Mauricio Afonso Vericimo matrícula SIAPE nº 036487 e Verônica Figueiredo do Amaral matrícula SIAPE nº 0311592 para comporem comissão de avaliação docente para progressão horizontal da docente Gerlinde Agate Platais Brasil Teixeira matrícula SIAPE nº 0306488 do nível assistente 3

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RITA FUCS
Chefe do Departamento de Imunobiologia
#####

DTS Nº 03/2001 - MBO, de 20 de setembro de 2001.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que dispõem o Art. 4º, Capítulo I, da Resolução nº 29/2000 do Conselho de Ensino e Pesquisa, de 2 de fevereiro de 2000;

Considerando a indicação da plenária departamental, aprovada em reunião realizada em 13 de setembro de 2001,

RESOLVE:

1 - Constituir, com mandato de 1 (um) ano, o Comitê de Avaliação para progressão docente do Departamento de Bromatologia.

2 - Designar para compor o referido Comitê de Avaliação, os seguintes professores: SANDRA CASA NOVA DERIVI, da classe de professor Titular; MARIA HEIDI MARQUES MENDEZ, da classe de professor Adjunto, nível 4; MARIA CELIA REZENDE RODRIGUES, da classe de professor Adjunto, nível 4, como titulares e ANTONIO SERGIO AYMORÉ MARTINS, da classe de professor Adjunto, nível 4, como suplente, todos do Departamento de Bromatologia.

3 - O presidente do Comitê de Avaliação será escolhido por seus membros, durante a reunião de instalação do referido Comitê.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA
Chefe do MBO
#####

DTS Nº 91/2001 (GAB), de 26 de setembro de 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E :

1. Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), o prazo da Comissão instituída pela DTS nº 76/01, de 24/7/01, publicada no BS/UFF nº 120, de 27/7/01, referente ao Processo nº 23069.UFF/IIUAP/077086/2001-69.

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. ROGÉRIO BENEVENTO
Diretor do HUAP
#####

DTS Nº 92/2001 (GAB), de 27 de setembro de 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

1. Alterar a DTS/HUAP nº 29, de 27/7/00, publicada no BS/UFF nº 117, de 01/8/00, na parte referente a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do HUAP, que passa a ser a seguinte:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

- **Diretor Médico do HUAP**
Prof. Aniello Palombo

MEMBROS:

- **Chefe do Serviço de Farmácia**
Profª Elizabeth Rocha de Souza

- **Representante da Área Clínica**
Prof. Ricardo Carneiro Ramos
Dr. Lúcio Caparelli

- **Representante da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares**
Dr. Alberto Chebabo

- **Secretário Administrativo**
Sérgio Bedran

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. ROGÉRIO BENEVENTO

Diretor do HUAP

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 93, de 27 de setembro de 2001.

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E O QUE CONSTA NA PORTARIA Nº 337 DA SVS/MS, DE 14 DE ABRIL DE 1999.

RESOLVE:

1. Criar a Comissão Multiprofissional de Suporte Nutricional (CMSN) do HUAP, constante dos seguintes membros:

Coordenador Técnico-Administrativo da CMSN

- Prof. Ricardo Onofre da Rocha – Médico CRM – 52.18169-7

Coordenador Clínico da CMSN

- Profª Maria Emília Lopes Monteiro – Médico CRM – 52.41697-7

Farmacêutica Responsável da CMSN

- Carla Ramalho de Moraes – Farmacêutica – CRF/RJ 4326

Enfermeira Responsável da CMSN

- Silvana de Oliveira Azevedo – Enfermeira – COREn 053189

Nutricionista Responsável da CMSN

- Eliza Câmara de Medeiros Corrêa – Nutricionista – CRN 92100936

Suplentes

- Vangelina Lins Melo – Nutricionista – CRN 1722

- Maria Tereza Baptista Wady – Nutricionista – CRN 2623

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. ROGÉRIO BENEVENTO

Diretor Geral do HUAP

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07 de 30 de agosto de 2001

Ementa: Revogar DTS nº 05 de 06 de fevereiro de 2001 que designou coordenadora para programa de monitoria do MEM.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- Tornar sem efeito a DTS nº 05 de 06 de fevereiro de 2001, que designou a professora M^a Stela Anúnciação da Silva Mat. Uff: 06913-9 para coordenar o programa de monitoria do Departamento de Enfermagem Médico- Cirúrgica.

2- Esta DTS entrará em vigor com data retroativa de 01/03/2001.

MARILDA ANDRADE

Chefe do MEM

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08 de 30 de agosto de 2001

Ementa: Designar para coordenadora e vice-coordenadora do programa de monitoria do MEM.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar prof^a Luiza Maria Bastos Ferreira Mat. Uff: 06969-1 para coordenadora e M^a da Conceição Muniz Ribeiro Mat. Uff: 08669-9 para vice-coordenadora do programa de monitoria do Departamento de Enfermagem Médico- Cirúrgica.

2. Esta DTS entrará em vigor com data retroativa de 01/03/2001.

MARILDA ANDRADE

Chefe do MEM

#####

SEÇÃO III

Parte 1:**DECISÃO N º 46/2001**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposição apresentada pelos Conselheiros WALDECK CARNEIRO DA SILVA E ALMIR CEZAR DE CARVALHO BAPTISTA FILHO.

DECIDE**Considerando:**

- A importância da garantia de Serviços Públicos de qualidade, que atendam as necessidades da maioria da população;
- A necessidade, recentemente reconhecida pela ANDIFES, de abertura de concursos públicos no RJU e mais verbas para manutenção e investimentos para que as Instituições Federais de Ensino Superior possam, continuar funcionando;
- As recentes deliberações do Supremo Tribunal Federal apontando a inconstitucionalidade da postura do Executivo de congelar os vencimentos dos Servidores Públicos Federais, bem como definindo como constitucional o preceito da irredutibilidade de salários;
- A situação de arrocho salarial do funcionalismo – docentes, técnico-administrativos aí incluídos – que não se resolverá pelo percentual mínimo de reajuste anunciado, nem por gratificações diferenciadas, nem tampouco por uma degradação do regime de trabalho e da carreira dos servidores públicos, como a expressa no projeto governamental do “emprego público”;
- A enorme injustiça social embutida na proposta de cobrança de contribuição previdenciária dos aposentados do serviço público, que já contribuíram durante décadas para ter seu direito à aposentadoria garantido;
- Que o atual movimento dos servidores, técnico-administrativos e docentes, assim como dos estudantes, nas Instituições Federais de Ensino Superior, representa uma luta em defesa da Universidade Pública, Gratuita e de Qualidade;

Apoiar o movimento de greve dos Servidores Públicos Federais e estudantes das Universidades Públicas Federais;

Manifestar publicamente a necessidade de o Governo Federal atender prontamente as reivindicações do movimento;

Que na Universidade Federal Fluminense não haverá qualquer tipo de punição aos servidores técnico-administrativos, docentes e estudantes que participam do movimento.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 328/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010745/2001-87,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em MBA – Serviços de Telecomunicações, para o 2º semestre de 2001, anexo ao processo acima referenciado, realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 329/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004150/01-92,

DECIDE conhecer do recurso impetrado pela aluna Carla Boy de Siqueira e dar-lhe provimento, devendo a PROPP abrir novo prazo para inscrição, não inferior a 03 (três) dias, com ampla divulgação, permitindo a todos os que não puderam comparecer entre os dias 13 e 15/08, que efetivem sua inscrição.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2001

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 330/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010827/01-21,

DECIDE conhecer do recurso impetrado pelo aluno Márcio Vasconcelos Ribeiro Netto, e dar-lhe provimento, devendo a PROPP abrir novo prazo para inscrição, não inferior a 03 (três) dias, com ampla divulgação, permitindo a todos os que não puderam comparecer entre os dias 13 e 15/08, que efetivem sua inscrição.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2001

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 331/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004301/01-11,

DECIDE conhecer do recurso impetrado pela aluna Sabrina Souza da Silva, e dar-lhe provimento, devendo a PROPP abrir novo prazo para inscrição, não inferior a 03 (três) dias, com ampla divulgação, permitindo a todos os que não puderam comparecer entre os dias 13 e 15/08, que efetivem sua inscrição.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2001

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
###

DECISÃO Nº 332/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005854/00-58,

DECIDE que se faça cumprir o que determina a Resolução nº 69/99, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2001

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
###

DECISÃO Nº 333/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041884/2001-52,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela solicitação de prorrogação de afastamento do país, em caráter excepcional, do Prof. GUILHERME RIPOLL DE CARVALHO, lotado no Departamento de Educação Física e Desporto, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 01 de setembro de 2001 a 31 de janeiro de 2002, para que possa concluir curso de Pós-Graduação "strictu sensu" (Mestrado) em Ciências do Desporto, área de concentração Gestão Esportiva, na Universidade do Porto, Portugal.

Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
###

DECISÃO Nº 334/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003732/01-51,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pelo afastamento do país, solicitado pela Programadora Cultural Maria Cristina Volpi Nacif, lotada no Departamento de Difusão Cultural, pelo período de 15 a 21 de outubro de 2001, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado "O Vestuário como Princípio de Leitura do Mundo", do "VI Congresso Mundial de Semiótica Visual de la Asociación Internacional de Semiótica Visual", a realizar-se em Québec, Canadá.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

###

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 19 de setembro de 2001, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 335 a 340/01, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO Nº 335/01 - Professor ADALMIR JOSÉ DE SOUZA, lotado no Departamento de Engenharia Civil, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "La Integración de los Puertos Secos de Latinoamérica", do "XVII Congreso Panamericano de Ingeniería Naval, Transporte Marítimo e Ingeniería Portuaria", a realizar-se na cidade de Vera Cruz, México, durante o período de 25 a 28 de setembro de 2001. (Processo nº 23069.004253/2001-52);

DECISÃO Nº 336/01 - Professor BASTIAAN ADRIAAN KNOPPERS, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, participando da "Primera Reunión del Proyecto de Cooperación Internacional CNPq-CONICYT", "Variaciones Climáticas durante el Holoceno medio y superior en los bordes oriental y occidental del Trópico de Capricórnio de América del Sur. Un estudio comparado", a realizar-se em Antofagasta, Chile, durante o período de 07 a 14 de outubro de 2001. (Processo nº 23069.041979/2001-76);

DECISÃO Nº 337/01 - Professor CLAUDIA MARA DE MELO TAVARES, lotada no Departamento Materno Infantil e Psiquiatria, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "A imaginação como Perspectiva na Enfermagem Psiquiátrica", do "Congresso Mundial de Psiquiatria", promovido pela Associação Mundial de Psiquiatria, a realizar-se em Madrid, Espanha, durante o período de 30 de setembro a 08 de outubro de 2001. (Processo nº 23069.031111/2001-68);

DECISÃO Nº 338/01 - Professora VIRGÍNIA MARIA GOMES DE MATTOS FONTES, lotada no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, como palestrante convidada, apresentando o trabalho intitulado "O conceito de hegemonia e o pensamento histórico no Brasil contemporâneo", do Encontro Internacional "Gramsci en el Mundo I - Gramsci: filósofo, intelectual y político", a realizar-se no Instituto de Filosofia, em Havana, Cuba, durante o período de 29 de outubro a 04 de novembro de 2001. (Processo nº 23069.041954/2001-72);

Continuação.

DECISÃO Nº 339/01 - Professor NICHOLAS DAVIES, lotado no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "O Financiamento da Educação Estatal no Brasil: Velhos e Novos Desafios", da "Conferência Anual da British Education Management & Administration Society", a realizar-se em Newport Pagnell, e cumprir programa de intercâmbio científico, em Londres, Inglaterra, durante o período de 01 a 11 de outubro de 2001. (Processo nº 23069.004320/2001-39); e

DECISÃO Nº 340/01 - Professor JORGE JOÃO ABRAO, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Geoquímica, participando da "Primera Reunión del Proyecto de Cooperación Internacional CNPq-CONICYT", "Variaciones Climáticas durante el Holoceno medio y superior en los bordes oriental y occidental del Trópico de Capricórnio de América del Sur. Un estudio comparado", a realizar-se em Antofagasta, Chile, durante o período de 07 a 15 de outubro de 2001. (Processo nº 23069.041955/2001-17);

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2001

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
###

DECISÃO Nº 341/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta do Conselheiro Dario de Souza Castello,

DECIDE aprovar Voto de Louvor à servidora ARILDA RAMALHO MARTINS que, com zelo, competência e responsabilidade desempenhou suas funções junto à Secretaria Geral dos Conselhos Superiores, garantindo o bom andamento dos trabalhos neste Conselho a ela atribuídos.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2001

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
###

SEÇÃO IV

ANEXOS**RESOLUÇÃO Nº 178/2001**

EMENTA: Minuta de Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia com a interveniência da Fundação Estadual do Norte Fluminense e a Universidade Federal Fluminense, visando a implantação do Curso de Direito no Município de Macaé.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 202/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.02427/2001-05,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia com a interveniência da Fundação Estadual Norte Fluminense - FENORTE, objetivando a implantação de turmas do Curso de Graduação de Direito no Município de Macaé.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 179/2001

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Município de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 217/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010607/2001-06,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Município de Volta Redonda, objetivando estabelecer cooperação mútua no atendimento aos órgãos da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e da Comunidade em geral na utilização de espaço do Auditório da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda/UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 180/2001

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a MTC – Engenharia S/A

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 218/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003102/2001-87,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a MTC - Engenharia S/A., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
####

RESOLUÇÃO Nº 181/2001

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Lab245 Software Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 215/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002991/2001-65,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Lab245 Software Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
####

RESOLUÇÃO Nº 182/2001

EMENTA: Protocolo de Intenções celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Município de Cantagalo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 216/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003202/2001-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Cantagalo, objetivando a integração institucional entre a UFF e o Município, com a utilização de seus recursos humanos e materiais, em programas de atendimento ao Município de Cantagalo, nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 183/2001

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Prevenção às Drogas e Escola.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.020758/01-64,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Prevenção às Drogas e Escola compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Drogas e suas ações				72
Drogas, indivíduo e sociedade				72
Drogas e prevenção				56
Drogas e educação				48
Noções sobre drogas e tratamento				48
Introdução à tecnologia educacional				24
Metodologia da pesquisa social				40
Total				360
Monografia				20

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: dois semestres
- b) máxima: quatro semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os dois períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais um semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Reunião, 19 de setembro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO nº 184/2001

EMENTA :Estabelece o currículo do Curso de Especialização de Saúde da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO DE ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo 23069.031075/00-07.

RESOLVE:

Art 1º O currículo do Curso de Especialização em Saúde da Criança e do Adolescente compreende as Disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

DISCIPLINAS	CRÉDITOS		ES OU TO	CARGA HORÁRIA
	T	TP		
Introdução à Pesquisa Científica	15			15
Didática Especial	60			60
Medicina Perinatal e Neonatal		300		300
Medicina do Lactente		360		360
Medicina do Pré-Escolar		330		330
Medicina do Escolar		330		330
Medicina do Adolescente		180		180
Monografia			1080	1080
Total	75	1500	1080	2655

Art .2º O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 2655(duas mil seiscentos e cinquenta e cinco) horas e 79 (setenta e nove) créditos.

Art. 3º O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínimo : 2 (dois) semestres
- b) máximo : 5 (cinco) semestres

1º - Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regimento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

####

RESOLUÇÃO Nº 185/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031075/00-07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, em Saúde da Criança da Criança e do Adolescente, da Faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

(anexo à Resolução CEP nº 185/2001)

Regimento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde da Criança e do Adolescente.

TÍTULO I - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" em Saúde da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO 1 - DA MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A Universidade Federal Fluminense ministrará o Curso de Pós - Graduação "Lato Sensu" em Saúde da Criança e do Adolescente, nível de Especialização, doravante denominado ESCA , oferecido pelo Departamento Materno Infantil da Faculdade de Medicina desta Universidade, regendo-se as suas normas pelo que se segue.

Art. 2º - O ESCA tem como objetivo principal qualificar profissionais graduados em Saúde do país ou do exterior aprofundando seus conhecimentos da saúde da criança e do adolescente, além de introduzi-los na prática da pesquisa e do ensino superior.

Parágrafo único - O ESCA reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo regulamento da UFF que regulam a matéria, principalmente o Regulamento Geral dos Cursos de Pós - Graduação, consubstanciado na Resolução nº 122/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa, e por este Regimento.

CAPÍTULO 2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 3º - Constituem aspectos do ESCA, comuns aos cursos de pós-graduação "Lato Sensu " da Universidade Federal Fluminense:

- a) estrutura curricular flexível em termos de conteúdos, disciplinas e atividades acadêmicas;
- b) matrícula mediante seleção;
- c) avaliação do aproveitamento escolar;
- d) qualificação do corpo docente nos termos deste regulamento.
- e) direção colegiada.

TÍTULO II - ADMISSÃO, MATRÍCULA, INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

CAPÍTULO 1 - EXIGÊNCIAS

Art. 4º - O ESCA é destinado aos portadores de diploma de curso superior na área de saúde.

Parágrafo único - As inscrições ao curso deverão ser postuladas em local, época e condições a serem previamente fixadas, através de Edital.

Art. 5º - As exigências mínimas a serem satisfeitas pelo candidato à admissão em curso de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense são:

- a) ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- b) apresentar a documentação exigida por edital;
- c) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital;

Art. 6º - O número de alunos a serem admitidos anualmente para o curso será determinado pelo Colegiado, com base nas disponibilidades de recursos humanos e materiais de atendimento ao Curso, não podendo ultrapassar o número de 5 (cinco) orientandos por orientador.

CAPÍTULO 2 - SELEÇÃO

Art. 7º - A seleção de candidatos ao ESCA será coordenada pelo Centro de Ciências Médicas, obedecido o disposto nos arts. 11 e 12 da Resolução 122/2000 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo 1º - A seleção dos candidatos ao ESCA ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelo Edital com os seguintes itens:

- a) número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- b) qualificações específicas do candidato;
- c) datas e horários das provas;
- d) conteúdo programático exigido;
- e) taxas e mensalidades, se for o caso.

Art. 8º - A seleção far-se-á segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

Parágrafo 1º - Para a seleção dos candidatos inscritos será constituída, pelo Colegiado do Curso, dentre seus membros, uma Comissão de Seleção.

Parágrafo 2º - Caberá à Comissão de Seleção, definida no § 1º deste artigo, selecionar os candidatos inscritos através das seguintes etapas:

- a) avaliação do *curriculum vitae* e histórico escolar
- b) prova escrita constando assuntos relacionados com área de Saúde da Infância e a da Adolescência .
- c) entrevista.

Parágrafo 3º - O candidato não poderá obter média inferior a 6 (seis), em qualquer um dos itens da seleção.

Parágrafo 4º - Para julgamento final do candidato será calculada a média aritmética entre as notas obtidas nas três fases.

CAPÍTULO 3 - MATRÍCULA

Art. 9 - O candidato aprovado no sistema de seleção, dentro do número de vagas explicitado no edital, deverá proceder à confirmação de matrícula em local e hora a serem divulgados junto com o resultado final do processo de seleção.

Parágrafo 1º - O candidato que não efetuar a confirmação de matrícula perderá o direito à vaga.

Parágrafo 2º - As vagas resultantes do disposto no parágrafo anterior poderão ser preenchidas com candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 10 - Uma vez concluído o processo anterior, a coordenação do curso tomará as providências necessárias para a matrícula dos alunos aprovados.

CAPÍTULO 4 - DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 11 - A cada semestre letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas junto à secretaria do curso, sob orientação do Coordenador, dentro do período estabelecido pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

CAPÍTULO 5 - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 12 - O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, estará em Trancamento Automático naquele período.

Art. 13 - O aluno poderá requerer ao Coordenador, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, Trancamento Solicitado.

Art. 14 - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer em Trancamento, Automático ou Solicitado, é de 2 (dois) semestres, consecutivos ou não.

Parágrafo 1º. - Os alunos que estiverem em Trancamento Solicitado, que tenham concluído os créditos disciplinares e se encontrem em fase de trabalho final, poderão retornar às atividades discentes imediatamente.

Parágrafo 2º. - Os alunos que estiverem em Trancamento Automático ou Solicitado, em fase de obtenção de créditos, poderão retornar às atividades discentes uma vez feita a matrícula no período previsto nos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

Art. 15º - O aluno terá sua matrícula cancelada e será desligado do curso:

- a) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, que deverá incluir o período de trancamento a que tem direito;
- b) quando não proceder pela 3ª (terceira) vez, consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e /ou atividade acadêmica.
- c) quando reprovado por 2 (duas) vezes em disciplina ou atividade.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 16 - O ESCA terá um Colegiado, uma Coordenação, instância executiva administrativo-acadêmico e uma Secretaria, utilizando as instalações, equipamentos e biblioteca da Faculdade de Medicina, na qual está instalado.

CAPÍTULO I - DAS INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO 1 - DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 17 - O Colegiado será constituído pelos professores responsáveis pelas disciplinas do curso, pertencentes ao quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, e pela representação discente.

Parágrafo 1º. - A representação discente, tanto na composição quanto na forma de escolha, deverá obedecer ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo 2º. - O Colegiado se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou de metade mais um de seus membros.

Art. 18 - Caberá ao Colegiado:

- a) propor e julgar convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- b) decidir sobre quaisquer alterações curriculares;
- c) propor e deliberar sobre regulamentos e normas específicas para o Curso;
- d) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do curso;
- e) aprovar a programação acadêmica periódica;
- f) propor datas e eventos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para que esta compatibilize junto à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROAC/DAE) os Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas a serem propostas para apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP);

Continuação.

- g) aprovar a programação acadêmica e financeira encaminhada anualmente pela Coordenação do Curso para o ano a iniciar-se;
- h) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- i) decidir sobre a prorrogação de prazo de integralização do curso;
- j) julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- k) definir e aprovar a Comissão de Seleção para o curso, prevista no § 1º art. 9º;
- l) deliberar sobre processos referentes à prorrogação do prazo, dispensa de matrícula e convalidação de créditos;
- m) aprovar a proposta de edital a ser encaminhada ao Centro de Ciências Médicas;
- n) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- o) aprovar as indicações feitas pelo coordenador, dos co-orientadores e professores que integrarão as comissões examinadoras das monografias;
- p) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão.

SEÇÃO 2 - DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 19 - O ESCA será administrado por uma Coordenação de Curso, instância executiva administrativo-acadêmica.

Art. 20 - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos entre os professores credenciados para o curso e pertencentes ao quadro permanente da UFF, da Disciplina de Medicina Integral de Saúde da Criança e do Adolescente, ambos com mandato de 4 (quatro anos), permitida uma recondução, os quais serão eleitos conforme Resolução 104/97 do Conselho Universitário da UFF.

Art. 21 - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Curso;
- d) elaborar e encaminhar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado;
- e) elaborar a proposta de edital a ser aprovada pelo Colegiado e posteriormente encaminhada ao Centro de Ciências Médicas.
- f) propor planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Curso;
- g) indicar ao Colegiado os docentes que integrarão a comissão de seleção e as comissões examinadoras dos trabalhos terminais;
- h) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- i) decidir *ad referendum* do Colegiado assuntos urgentes da competência daquele órgão;
- j) representar o Colegiado do Curso perante os demais órgãos da Universidade;
- k) elaborar relatório anual das atividades do curso e submetê-lo à aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 22 - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

Parágrafo 1º. - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar eleições para indicação de Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no art. 20 deste Regimento, sob pena do curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo 2º. - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso o Decano do Colegiado do Curso.

Parágrafo 3º. - O Decano, ao assumir a Coordenação, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar as eleições para escolha do Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no art. 20 deste Regimento, sob pena do curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO 3 - SECRETARIA

Art. 23 - A Coordenação do ESCA terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um(a) Secretário(a), com atribuições definidas em norma de serviços.

CAPÍTULO 2 - DO CURRÍCULO

Art. 24 - O currículo do ESCA será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

Parágrafo 1º. - Os requisitos para a obtenção do título de Especialista compreendem uma fase de obtenção de créditos das disciplinas obrigatórias, e uma fase de elaboração e defesa do trabalho final.

Parágrafo 2º. - O trabalho final do Curso de ESCA será realizado conforme previsto nos artigos 36 e 37.

Parágrafo 3º. - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

CAPÍTULO 3 - DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 25 - O ESCA terá especificada a sua programação periódica anual, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas, devendo tal programação obedecer aos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas Acadêmicas aprovados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO 4 - CORPO DOCENTE

Art. 26 - O corpo docente do ESCA será integrado por professores qualificados, pertencentes ou não ao quadro da UFF, indicados pelo Colegiado à Plenária do Departamento Materno Infantil.

Parágrafo 1º. - Após aprovação do colegiado, o credenciamento de docente não portador do título de mestre, será encaminhado pelo Coordenador do Curso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme parágrafo 2º do Art. 27 da Resolução 122/00 do CEP.

Parágrafo 2º. - O corpo docente do ESCA deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

Parágrafo 3º. - Na constituição do corpo docente do Curso, deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores do título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente.

CAPÍTULO 5 - REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I - Ingresso

Art. 27 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme Edital.

Art. 28 - Dentro do período determinado, o Coordenador do Curso deverá encaminhar à direção do Centro de Ciências Médicas os elementos necessários para a elaboração do Edital.

SEÇÃO II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 29 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de conceitos.

Parágrafo 1º. - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo 2º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem no mínimo igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral.

Parágrafo 3º - Alunos que obtiverem a nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

Parágrafo 4º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Parágrafo 5º - - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

Art. 30 - O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro de 24 (meses), contados a partir de sua inscrição, a este prazo adicionando-se apenas os 01 (um) período de trancamento, automático ou por solicitação, ao qual tem direito, conforme estabelecido no artigo 15.

Parágrafo único - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 01 (um) semestre letivo, devendo o aluno solicitá-lo à Coordenação do curso, que avaliará sua procedência, encaminhando para deliberação do Colegiado.

Art. 31 - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula teóricas, a 30 (trinta) horas-aula práticas de trabalho orientado, estágio supervisionado e atividades de laboratório, devidamente registrados.

CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - Das Exigências

Art. 32 - São exigências para a obtenção de título:

- a) apresentação e aprovação do trabalho final.
- b) integralização curricular do curso

SEÇÃO II - Do Trabalho Final

Art. 33 - Fica definido como trabalho final no Curso de Especialização em Saúde da Criança e do Adolescente a elaboração e apresentação de Monografia, conforme previsto neste Regimento, no qual o aluno demonstre capacidade de sistematização do aprendizado.

Art. 34 - A elaboração do trabalho final de curso será realizada no âmbito de disciplina ou disciplinas, sendo orientada por um professor orientador devidamente credenciado, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar o aluno, ao longo da vida acadêmica, orientando-o na escolha e no desenvolvimento de disciplinas e atividades, e na elaboração e execução de projeto da monografia;

II - autorizar, semestralmente, a matrícula do estudante, de acordo com o programa de estudos desenvolvidos;

III - diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do estudante e orientá-lo na busca de soluções;

IV - manter o Colegiado informado, permanentemente, sobre atividades desenvolvidas pelo orientado, bem como solicitar do mesmo, as providências que se fizerem necessárias no atendimento do estudante na sua vida acadêmica;

V - emitir parecer em processos iniciados pelo orientador, para apreciação do Colegiado;

Art. 35 - O aluno deverá escolher seu professor orientador durante os dois primeiros semestres de curso.

Art. 36 – O trabalho final de curso será avaliado por uma comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado do Curso, constituída por 03 (três) membros, todos com o titulação mínima de Mestre.

Parágrafo 1º - O professor orientador não poderá ser membro da Comissão Examinadora.

Art. 37 - A comissão examinadora, pela maioria simples de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, nos termos deste Regimento.

Parágrafo 1º - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Parágrafo 2º - A comissão examinadora é soberana, não cabendo recurso em relação às suas decisões.

Parágrafo 3º - Após a aprovação o aluno entregará à Secretaria do curso 3 (três) exemplares do trabalho final.

SEÇÃO III - Da Concessão de Grau

Art. 38 - Ao aluno que satisfizer as exigências do Regulamento Geral da UFF (Resolução 122/00) e do Regulamento Específico do ESCA será conferido o grau de Especialista em Saúde da Criança e do Adolescente.

Art. 39 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, a Coordenação encaminhará ao setor competente a documentação necessária para expedição do certificado.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40 – O mandato do Coordenador e Subcoordenador atual do ESCA vigorará até o termo previsto pela Portaria de sua designação, a partir daí procedendo-se à eleição do mandato seguinte, conforme o estabelecido no artigo 20, deste Regimento.

CAPÍTULO 2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - As disposições deste Regimento serão disciplinadas por Instruções Normativas, emanadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 43 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do ESCA, respeitando-se a legislação federal e as normas institucionais pertinentes ao assunto.

Art. 44 - Este Regimento entrará em vigor após a sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

RESOLUÇÃO Nº 186/2001

EMENTA: Criação de Atividades Acadêmicas Curriculares para integralizar o currículo do Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020845/01-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar as Atividades Acadêmicas Curriculares para integralizar o currículo do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, em anexo, conforme previsto na Resolução nº 19/99, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

Anexo da Resolução nº 186/2001 do CEP

CRIAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS CURRICULARES INTEGRALIZADORAS DO CURRÍCULO

1. Tipo de atividade: Estágio (optativa)
2. Nome da atividade: Estágio
3. Carga Horária semanal: 30 horas
4. Carga Horária Total: 720 horas (6 meses) a 1440 horas (12 meses)
5. Número de créditos: 4 créditos (6 meses) e 8 créditos (12 meses)
6. Programa da atividade: desenvolvimento de atividades e competências para a formação de economistas, tais como:
 - a) Desenvolvimento da capacidade analítica e crítica para a tomada de decisões e resoluções de problemas.
 - b) Desenvolvimento do conhecimento sobre as interrelações dos fenômenos econômicos com a realidade social.
 - c) Desenvolvimento do senso ético e da responsabilidade social que devem nortear o exercício da profissão em suas diversas formas.
7. Metodologia de acompanhamento:
 - a) Entrevista mensal com o professor orientador.
 - b) Relatórios bimestrais.
 - c) Relatório ao final do período de estágio.
 - d) Nota final e frequência.
8. Forma de avaliação: análise dos relatórios com atribuição de frequência ao estágio e nota final.
9. Articulação do programa proposto com o projeto pedagógico do curso: a possibilidade de integralizar atividades complementares ao curriculum permite que sejam contempladas as diversidades de interesses e objetivos dos estudantes, e as inovações dos postos de trabalhos ofertados nessa área profissional, expressos por distintos perfis profissionais possibilitados aos estudantes.

#####

INDICAÇÃO Nº 27/2001

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

Indica à Comissão de Análise e Sistematização que no projeto de Estatuto se relacionem em título próprio os atuais Órgãos Suplementares da Universidade, com as respectivas finalidades, e se acrescente a possibilidade de novos serem criados, mediante emenda aditiva ao Estatuto, com justificação que evidencie a necessidade dessas criações.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

INDICAÇÃO Nº 28/2001

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

Indica à Comissão de Análise de Sistematização que: 1) O Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP) deve definir-se no Estatuto como Unidade Acadêmica Especial, com as finalidades de: a) servir de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão de características interdisciplinares relativas aos Cursos da Área de Saúde; b) atender às necessidades de saúde da população desta Cidade e de áreas próximas, ainda que de outros municípios; 2) O HUAP deverá constituir Unidade Acadêmica especial, integrando-se para tal fim, no que diz respeito a assistência hospitalar em sistemas públicos de saúde, mediante convênios; 3) O Diretor-Executivo do HUAP será nomeado e demitido mediante ato do Magnífico Reitor; 4) O Conselho Técnico Deliberativo do HUAP se desincumbirá de funções normativas e deliberativas e será composto dos Diretores da Faculdade de Medicina e da Escola de Enfermagem, da Faculdade de Nutrição, da Escola de Serviço Social, do Instituto da Saúde da Comunidade, da Faculdade de Farmácia, da Faculdade de Odontologia, Instituto Biomédico, de Gestor Municipal de Niterói, do Diretor Executivo do HUAP, dos representantes das áreas de Psicologia, dos Servidores Técnico-Administrativos, dos Discentes, dos Residentes e da Comunidade Usuária; 5) O Presidente do Conselho Técnico-Deliberativo será o Diretor do HUAP.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####